

ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 0000054/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-SRP

### 1 – DO OBJETO

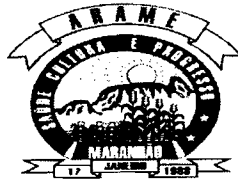
**Registro de Preços, do tipo menor preço,** visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagens para atender a demanda operacional das Secretarias Municipais vinculadas ao Município de Arame - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Especificação: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagens para fornecimento de quarto simples (cama, ar condicionado, banheiro, televisão, mesa e afins), para profissionais que prestam serviços junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA	SERVIÇO	1,050.00	93,67	98.353,50
00002	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL. Especificação: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagens para fornecimento de quarto simples (cama, ar condicionado, banheiro, televisão, mesa e afins), para profissionais que prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA	SERVIÇO	350.00	93,67	32.784,50
00003	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Especificação: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagens para fornecimento de quarto simples (cama, ar condicionado, banheiro, televisão, mesa e afins), para profissionais que prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Arame - MA	SERVIÇO	700.00	93,67	65.569,00
00004	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS Especificação: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagens para fornecimento de quarto simples (cama, ar condicionado, banheiro, televisão, mesa e afins), para profissionais que prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Arame - MA	SERVIÇO	700.00	93,67	65.569,00
				VALOR TOTAL R\$	262.266,67

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica devido à necessidade das Secretarias do Município de Arame de receberem e hospedarem os convidados, técnicos que venham a prestar serviços no Município, como também à servidores do Estado e Tribunais em eventos de interesse do Município de Arame/MA, visando atender à crescente demanda em acontecimentos que trabalham e divulgam os diversos projetos, aliados à necessidade muitas vezes, de participação em cursos, treinamentos e reuniões técnicas realizadas no Município de Arame/MA. É imprescindível o suporte técnico de empresa especializada em reserva de hotéis para os mesmos.

### 3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



3.1 O hotel deverá dispor de apartamentos que atendem às especificações mínimas exigidas no presente Termo de Referência, além de possuírem, pelo menos: TV a cores, ar condicionado, banheiro e café da manhã.

3.2 O Município de Arame não se responsabilizará por despesas extras dos hóspedes como: **bebidas alcoólicas, frigobar, cigarros, telefonemas, lavanderia e outras de caráter pessoal.**

3.3 Os serviços serão prestados na cidade de Arame, portanto, a empresa contratada deverá disponibilizar o estabelecimento hoteleiro no perímetro urbano da Cidade de Arame/MA.

3.4 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar as seguintes características mínimas:

a) Espaço refeitório dentro das normas de higiene e qualidade, devendo oferecer, **OBRIGATORIAMENTE**, café da manhã;

b) Toda roupa utilizada deverá ser trocada, no mínimo, uma vez ao dia sendo que todo material deve ser devidamente esterilizado;

c) Efetivar cadastro individualizado dos usuários, mantendo controle atualizado dos dados;

#### 4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. Os serviços serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Arame em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### 5. Prazo de Execução:

5.1. O serviço licitado deverá ser solicitado com antecedência de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para início da hospedagem, mediante recebimento da respectiva ordem de serviço, e deve ser disponibilizada a hospedagem, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.**

5.2. O prazo de vigência do Contrato será até 31.12.2019, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

#### 6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação de serviço, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação de serviço superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Arame;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.3. Extensão das Penalidades:** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Arame, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## 8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Crisólita, por processo legal, após a comprovação da execução do serviço, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



9.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

9.3 A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

### 10 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10.1 Os órgãos participantes deste Registro de Preços são as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social do Município de Arame/MA.

### 11 DA VIGÊNCIA:

11.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### 11 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

8.1 Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Arame (MA), 08 de Julho de 2020

  
Godofredo Xavier Lima  
Secretário de Adm. e Recursos Humanos